

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
PUC-SP

Isabela Shirazawa Reis

Transtorno do Espectro Autista e o Mercado de Trabalho

Trabalho de Conclusão de Curso de Direito Pela Pontifícia Universidade Católica de  
São Paulo (PUC-SP)

São Paulo  
2024

Isabela Shirazawa Reis

Transtorno do Espectro Autista e o Mercado de Trabalho

Dissertação apresentada à banca examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de BACHAREL em (Direito, Constitucional), sob a orientação do(a) prof.(a), dr.(a) – Luiz Aberto David de Araújo.

São Paulo

2024



À comunidade da Pontifícia Universidade  
Católica de São Paulo pelo apoio  
permanente.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço aos meus pais, Leika Shirazawa e Julio Cesar Reis, por terem me dado a oportunidade de fazer uma faculdade incrível, por terem me dado todo o suporte financeiro e emocional ao longo desses cinco anos.

A minha vó, ao meu vô Helio Shirazawa e Edilamar Guedes Shirazawa e ao meu padrastrô Marcelo Uemeoka por sempre estarem presentes comigo nesses 5 anos, por me ensinarem todos os dias o que é amor, o quanto eu sou forte e inteligente, por sempre acreditarem em mim e sempre me encorajarem a fazer as atividades diárias do dia.

Agradeço principalmente ao meu irmão Heitor, por ter me dado inspiração para fazer esse trabalho, por ter me dado muita força e vontade de mudar o mundo, por ter feito eu conhecer o que é o Autismo, por ter me ensinado que amor é paciência e principalmente a ver a alegria e superação nos pequenos detalhes da vida.

Agradeço a minha amiga Nicole por ter me acompanhado diariamente nesses cinco anos na faculdade sempre trazendo leveza e alegria aos meus dias, o seu companheirismo foi muito importante.

Aos meus colegas de classe e de trabalho por terem feito desses cinco anos um dos melhores da minha vida.

Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo. Todos nós sabemos alguma coisa. Todos nós ignoramos alguma coisa. Por isso aprendemos sempre. (FREIRE, 1987, p. 45).

## RESUMO

Shirazawa, Isabela. **Autismo e o Mercado de Trabalho.**

O trabalho de conclusão de curso apresenta os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, seu diagnóstico e tratamento, além de discutir quais são as leis que protegem as pessoas com TEA, as críticas dessas leis, a inclusão no mercado de trabalho e por fim trazer em casos concretos quais são as dificuldades que as pessoas com TEA enfrentam quando se consegue um emprego. Todo o trabalho tem como finalidade apontar quais são os direitos que as pessoas com TEA possuem e o que falta para esses direitos serem realmente aplicados, sendo assim, vai ter um duelo sobre o que fala a lei e o que acontece na prática. Através de pesquisa qualitativa, doutrinária e jurisprudencial, são observados as leis criadas pelo legislador visando os direitos fundamentais dando ênfase na inclusão ao mercado de trabalho. Dentro da pesquisa, são usados vários doutrinadores, leis e exemplos reais para argumentação acerca das diretrizes que guiam as leis que protegem as pessoas com autismo. Dessa maneira o primeiro capítulo trata do conceito de espectro autista, níveis de comprometimentos, tratamentos e diagnóstico do TEA. Já no segundo capítulo é explorado o ordenamento jurídico do tema com análise de aplicações jurisprudenciais, súmulas de tribunais e os respectivos entendimentos doutrinários. Por derradeiro, o terceiro capítulo traz a inclusão da pessoa com TEA ao mercado de trabalho, as dificuldades e os benefícios na contratação e por fim as políticas públicas de inclusão ao mercado de trabalho através do Emprego Apoiado. Em conclusão a falta de medidas de inclusão mediante políticas públicas e informação é o principal motivo para a exclusão desses indivíduos ao mercado de trabalho.

**Palavras-chave:** Autismo; TEA; Mercado de Trabalho; Emprego. Direito.

## **ABSTRACT**

SOBRENOME, Prenome do Autor. **Autismo e o Mercado de Trabalho.**

The final paper presents the rights of individuals with Autism Spectrum Disorder (ASD), their diagnosis and treatment, as well as discussing the laws that protect people with ASD, the critiques of these laws, their inclusion in the job market, and finally, concrete cases highlighting the challenges that individuals with ASD face when securing employment. The purpose of the entire work is to point out what rights people with ASD have and what is lacking for these rights to be genuinely applied. Thus, there will be a comparison between what the law states and what happens in practice. Through qualitative, doctrinal, and jurisprudential research, the laws created by the legislator aimed at fundamental rights are examined, with an emphasis on inclusion in the job market. The research utilizes various doctrinal sources, laws, and real examples to argue the guidelines that govern the laws protecting people with autism. Accordingly, the first chapter deals with the concept of the autism spectrum, levels of impairment, treatments, and diagnosis of ASD. The second chapter explores the legal framework of the topic with an analysis of jurisprudential applications, court summaries, and the respective doctrinal understandings. Finally, the third chapter discusses the inclusion of individuals with ASD in the job market, the difficulties and benefits of hiring, and the public policies of inclusion in the job market through Supported Employment. In conclusion, the lack of inclusion measures through public policies and information is the main reason for the exclusion of these individuals from the job market.

**Keywords:** Autism; TEA; Law; Job; Labour Market.

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1 – Principais Dificuldades das pessoas com TEA no Trabalho.....	37
---	----

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

TEA      Transtorno do Espectro Autista

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	15
2	TRANSTORNO DO ASPECTRO AUTISTA.....	16
2.1	Diagnóstico .....	17
3	TEORIAS DE TÉCNICAS DE EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL .....	22
4	DAS LEIS DE PROTEÇÃO E A INCLUSÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.....	24
4.1	Lei Berenice Piana – Lei nº12.764 .....	24
4.2	Lei 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência .....	26
4.3	Lei 13.861 .....	27
4.4	Projeto de Lei 3717/20.....	28
4.5	Lei 13.997, a Lei Romeu Mion.....	28
5	AUTISMO EM ADULTOS .....	30
6	AUTISMO E O MERCADO DE TRABALHO .....	33
6.1	Casos Concretos de Pessoas com TEA Empregadas.....	35
7	ORGANIZAÇÕES VOLTADAS PARA EMPREGAR AS PESSOAS COM TEA .....	38
7.1	Specialisterne .....	38
7.2	Google .....	38
7.3	Takeda .....	39
7.4	Action .....	40
8	QUESTÕES ATUAIS ENVOLVENDO TEA .....	41
8.1	Saúde.....	41
9	CONCLUSÃO .....	42
	REFERÊNCIAS.....	43

## 1 INTRODUÇÃO

Durante muito tempo as pessoas com necessidades especiais foram vistas como seres abomináveis e como serem completamente incapazes de aprender e de a viver em sociedade, com o passar do tempo essa percepção completamente errônea foi mudando e atualmente apesar de ainda existir um certo preconceito pode-se dizer que a situação dessas pessoas mudou bastante. Antigamente as pessoas os chamavam de deficientes e achavam que quem nascia com qualquer necessidade especial era porque estavam sendo castigadas por serem divinos. Somente a muito pouco tempo atrás essas pessoas tiveram o seu espaço adequado com o tratamento adequado, ou seja, é algo ainda muito recente e ainda muito pouco estudado.

O projeto tem como objetivo informar sobre o que é o autismo, os níveis de intensidade, as formas de diagnóstico, sobre as proteções que essas pessoas têm no ordenamento jurídico e principalmente sobre o como o mercado de trabalho está em relação ao autismo, sendo um dos objetivos mais importantes fazer que se diminua o preconceito sobre o tema. Têm-se pouco conhecimento sobre o tema por ser ainda um transtorno muito novo ainda dentro do mundo acadêmico, fazendo com que o projeto seja ainda mais importante a discussão sobre o tema. Para se fazer o projeto foram utilizados diversos livros e artigos científicos além das informações jurídicas e do governo federal.

## 2 TRANSTORNO DO ASPECTRO AUTISTA

O transtorno do espectro do autismo é um transtorno que ainda não se conhece a causa mas sabe-se que é um transtorno do desenvolvimento neurológico, caracterizado por dificuldades de comunicação e interação social e pela presença de comportamentos e/ou interesses repetitivos e restritos ou seja suas principais características que também servem para realizar o diagnóstico são referentes a comunicação verbal, interação social e comportamentos estereotipados (NEVES, 2023).

Segundo Neves (2023), o termo autismo tem sua origem do grego *authos* que significa por si mesmo, foi usada pela primeira vez em 1911 por um médico psiquiatra. Em 1943 um psiquiatra austríaco nos EUA publicou um artigo embasado no atendimento de um grupo de crianças que apresentavam comportamentos nunca vistos antes.

Nessa época ainda não se tinha tecnologia e nem exames clínicos tão aperfeiçoados que nem hoje, mas suas descobertas foram muito importantes para o mundo científico principalmente sobre o diagnóstico do autismo. A conclusão da sua observação facultou que essas crianças tinham uma dificuldade muito grande de se relacionar com pessoas, situações e estímulos externos, solidão extrema, falhas em assumir postura antecipatória, dificuldade também em adquirir fala comunicativa e uma excepcional memória em bloco, concluiu também que essas crianças não conseguiam construir um vínculo afetivo com as outras pessoas (NEVES, 2023). O nome que Kanner deu para esse diagnóstico foi de "Distúrbio Autístico do Contato Afetivo". Ele também dizia que a causa do que seria o autismo atualmente estava ligada aos cuidados parentais, uma questão mais ambiental. Kanner diz que (1943, p. 242-246):

O transtorno fundamental, proeminente e "patognomônico" está na incapacidade das crianças de se relacionarem da maneira normal com as pessoas e situações desde o começo da vida. Seus pais se referiam a elas como tendo sido sempre "autossuficientes"; "como dentro de um casulo"; "mais felizes quando deixadas sozinhas"; "agem como se as pessoas não estivessem ali"; "completamente alheias a tudo a sua volta"; "dão a impressão de sabedoria silenciosa"; "não conseguem desenvolver a quantidade típica de consciência social"; "agem quase como se estivessem hipnotizadas". Não se trata, como nas crianças ou adultos com esquizofrenia, de desvio de uma relação inicialmente presente; não é um "afastamento" de uma participação que antes existia. Desde o início ocorre uma solidão autista extrema, que, sempre que possível, desconsidera, ignora, se fecha para tudo o que provém de fora da criança. O contato físico direto ou um movimento ou ruído que

ameace perturbar essa solidão são tratados “como se não estivessem ali” ou, se isso já não for suficiente, são sentidos dolorosamente como uma interferência angustiante. ...Essa insistência nas mesmas coisas levou várias crianças a ficarem imensamente perturbadas ante a visão de alguma coisa quebrada ou incompleta. Uma grande parte do dia era passada demandando não só a mesmice da formulação de uma solicitação, mas também a mesmice da sequência dos eventos. ...O pavor à mudança e à incompletude parece ser um fator importante na explicação da repetitividade monótona e na resultante limitação na variedade da atividade espontânea. Uma situação, uma realização, uma sentença não são consideradas completas se não forem compostas exatamente pelos mesmos elementos que estavam presentes no momento em que a criança se defrontou com elas pela primeira vez. Se um mínimo ingrediente é alterado ou removido, a situação total já não é mais a mesma e não é aceita como tal, ou é experimentada com impaciência “ou até mesmo com uma reação de profunda frustração”. (KANNER, 1943, p. 242-246).

## 2.1 Diagnóstico

Como já foi dito acima hoje o autismo é considerado um transtorno do desenvolvimento de causas neurobiológicas, com início de sintomas antes dos 30 meses de vida, cujas características que mais ressaltadas são respostas instáveis aos estímulos, propensão ao isolamento social, aparecimento de estereotípias em qualquer idade e falhas na comunicação (VOLKMAR; WISNER, 2019). Transtorno porque os comportamentos e graus de intensidade apresentados são muito variados.

Os distúrbios na comunicação podem ser muito altos ou não, alguns têm um atraso na fala, outros realmente têm total ausência, alguns fazem o uso de outros meios de comunicação como mímica. Os que falam muitas vezes apresentam sérias dificuldades em iniciar ou manter diálogos (NEVES, 2023). Também se percebe o uso de linguagem estereotipada e repetitiva, ecolalia, padrões restritos e estereotipados de interesse como por exemplo gostar muito de música e querer ficar o dia inteiro escutando, apresentam ainda apego a rotina ou a padrões específicos, movimentos repetitivos e fixação por objetos.

O diagnóstico de autismo foi codificado pela primeira vez em 1980 na terceira edição do DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais da Associação Americana de Psiquiatria). Nesse manual, o autismo foi descrito como “grave distúrbio do desenvolvimento, que compromete diferentes áreas do comportamento de forma difusa e em caráter permanente”.

Atualmente o DSM tem três níveis de intensidade do TEA (Transtorno do Espectro Autismo), o autismo grave, o moderado e o leve. No atual manual o autismo

está descrito como um transtorno que apresentam as seguintes características: déficits na reciprocidade sócio emocional, nos comportamentos comunicativos não verbais usados para a interação social, para desenvolver compreender e manter relacionamentos, movimentos motores, uso de fala ou objetos estereotipados ou repetitivos, adesão inflexível a rotinas ou padrões ritualizados de comportamentos verbais e não verbais, interesses fixos e altamente reflexivos, anormais em intensidade ou faço, hiper ou hipo reatividade a estímulos sensoriais ou interesses incomuns por aspectos sensoriais do ambiente. Todos esses sintomas segundo o manual devem estar evidentes no período de desenvolvimento, causando prejuízos significativos nas áreas da vida como por exemplo no funcionamento social ou até mesmo no trabalho.

Já no que diz respeito a definição estabelecida pelo DSM-V (2014), Transtorno do Espectro Autista (TEA) é a terminologia, com as seguintes características: [...] déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não verbais de comunicação usados para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Além dos déficits na comunicação social, o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades (DSM-V, 2014, p.32).

Como já visto em parágrafos anteriores, o TEA é caracterizado como um desenvolvimento anormal ou alterado, com evidência já antes dos 3 anos de idade, apresentando desordem característica do funcionamento das áreas de interação social, comunicação e do comportamento repetitivo e focalizado. Na Classificação Internacional de Doenças (CID) no Item F84 têm todos os níveis de intensidade do autismo como por exemplo o autismo atípico que está no item F84.1. Além dessas características acima a pessoa com TEA ainda pode ter outros cometimentos tornando assim cada pessoa muito específica e única como por exemplo muitas pessoas acabam tendo também distúrbios do sono e seletividade alimentar.

Falando um pouco mais sobre o diagnóstico da doença geralmente ele é estabelecido aos 5 ou 6 anos de idade, quando os sintomas são mais evidentes e claros o diagnóstico pode ser feito antes dessa idade como por exemplo se o bebe não olha no olho do pai ou da mãe. Muitas vezes ainda o diagnóstico vem somente na adolescência quando o adolescente que antes era somente considerado como uma pessoa tímida acaba não conseguindo fazer amigos (NEVES, 2023). Quanto mais cedo o diagnóstico é feito, mais chance a criança tem de se desenvolver e ter o tratamento correto. Algumas vezes os sintomas são tão leves que passam

despercebidos apesar de todos prejudicarem a pessoa com TEA. Ainda assim existem pessoas que têm um grau tão alto com presença de agressividade que os tratamentos atuais e mais avançados de hoje não fazem efeito, isso não quer dizer que a criança seja necessariamente agressiva e sim que muitas vezes ela realmente não consegue se expressar e acaba tentando se comunicar muitas vezes com a autoagressão.

Outra explicação para a auto agressão é a sensação que ela causa, ou seja, um verdadeiro estímulo sensorial, muitas vezes prazeroso até e a auto estimulação que tem como fator uma reação adaptativa a falta de estímulos externos ou pela complexidade de processá-los de maneira apropriada. As pessoas com TEA também não entendem a linguagem metafórica, também não conseguem muitas vezes entender piadas, mentiras ou brincadeiras e não conseguem se colocar no grupo do outro, essas inabilidades comprometem muito o convívio social (NEVES, 2023).

Um dos sintomas mais frequentes, mas pouco conhecidos e que têm grande impacto na vida pessoal é a disfunção sensorial. O mais afetado é o auditivo, ou seja, não suportar barulhos altos como sirenes por exemplo e não responder ao ser chamado (HOLYOAK; THAGARD,1997). Também é bastante frequente a hiperreatividade a estímulos táteis e os visuais sendo os táteis não suportar toques e os visuais ter a visão periférica para olhar as coisas. Outra característica é que boa parte das crianças que têm TEA é que elas não têm noção de perigo, muitas vezes elas não entendem qual o perigo que atravessar a rua.

Nos testes psicológicos, as crianças com TEA manifestam déficits de raciocínio abstrato, na formação de conceitos verbais, em habilidades de integração e déficits nas tarefas de raciocínio verbal e compreensão social, também apresentam dificuldades de identificação de eventos sequenciais e causais. Estudos ainda demonstram que eles têm favoritismo por raciocínio repetitivos, aprendizado mecânico e habilidades de memória e solução de problemas viso espaciais (HOLYOAK; THAGARD,1997). O aprendizado dessas pessoas é fragmentado e eles ainda não têm a capacidade de se prever e organizar diante de uma situação espontânea ou de seguir passo a passo de uma tarefa como amarrar o cadarço por exemplo. Outra situação que os estudos demonstraram também é que a coexistência de outras doenças com o autismo como Síndrome de Down (NEVES, 2023).

Algumas pessoas acham que todas as pessoas que têm autismo têm alguma habilidade prodigiosa. Certas pessoas com TEA apresentam uma síndrome chamada de Savant que também é conhecida como a síndrome da genialidade, assim como no

autismo os homens têm mais chance de ter do que as mulheres, as pessoas que têm esse síndrome têm normalmente uma capacidade muito grande de memorizar coisas apesar de ainda terem déficit de inteligência e dificuldades de interação social. hiper foco de atenção ou interesse (diferente da síndrome de Savant) e que a maioria das pessoas com TEA têm acaba fazendo com que eles se especializam neles (HOLYOAK; THAGARD,1997). Esse interesse ou foco pode mudar ao longo do tempo e com o desenvolvimento da criança.

Com a evolução do diagnóstico do TEA e conhecendo verdadeiramente as suas características, o tratamento passou a ser mais assertivo. Uma das áreas mais usadas para o tratamento é a psicologia. A psicologia é usada como forma de intervenção para ajudar o paciente a se desenvolver e para adquirir condutas socialmente mais aceitas, além de reprimir os comportamentos não muito aceitos pela sociedade. Alguns usam métodos de intervenção terapêutica mais formais, os mais usados são, Análise aplicada do comportamento, o famoso ABA além do TEACCH e o PECS (NEVES, 2023).

Falando ainda um pouco sobre características e o diagnóstico da pessoa com TEA podemos citar o cérebro social. O cérebro social humano é caracterizado por uma teoria da mente plenamente activa que se apoia na imaginação analógica e na capacidade para metaforizar (HOLYOAK; THAGARD,1997). Ele representa as regiões cerebrais responsáveis pelo processamento de informações de ordem social. Como já sabemos as pessoas que têm TEA não têm a habilidade de se colocar no lugar do outro, no reconhecimento de expressões faciais, e em entender suas emoções e isso está muito ligado ao cérebro social ou seja basicamente em uma falha no cérebro social, essa falha pode ser feita através de imagens que mostram que a literalmente uma diminuição de densidade nessas áreas.

A linguagem é a forma mais essencial de comunicação que temos hoje em dia, é a forma pela qual nos interagimos. A maioria das pessoas com TEA não falam o que prejudica muito na interação social. As pessoas com TEA não têm interesse pela linguagem falada dos adultos e sim por ruídos mecânicos e repetitivos, como eles não olham fixamente, eles não imitam e muitos ainda têm outras doenças que fazem com que a coordenação motora fina seja afetada (HOLYOAK; THAGARD,1997).. Muitos usam outras pessoas como instrumento para atingir o que querem, como por exemplo levar a mão de um adulto até o objeto que eles querem. Sobre o tratamento para se melhorar essa função de diálogo pode-se citar o trabalho dos fonoaudiólogos. Uma

grande parte das pessoas com TEA não falam ou apenas emitem grunhidos. Os que falam, não falam muito bem, têm diversas falhas nesse aprendizado, alguns fazem uso de ecolalias, inversão pronominal, alteração de melodia e na prosódia.

Falando um pouco mais sobre os tratamentos, podemos citar o psicólogo. A psicologia tem uma grande importância na vida de todas as pessoas e no caso das pessoas com TEA não seria diferente. Os psicólogos são muito importantes para a pessoa com autismo saber se expressar e saber lidar com as suas emoções.

### 3 TEORIAS DE TÉCNICAS DE EDUCAÇÃO COMPORTAMENTAL

A principal função da educação comportamental é inibir comportamentos inadequados, como as estereotípias, a hiperatividade e a autoagressão. A terapia comportamental pode ser uma ótima opção para o autista, visto que, ela utiliza estímulos, reforço, extinção e expressão verbais. Algumas mais famosas são o TEACCH, ABA e o PECS. Vamos falar delas agora.

O TEACCH em português significa Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits relacionados com a Comunicação, foi desenvolvido na década de 60 nos EUA, representando, na prática, a resposta do governo ao movimento crescente dos pais que reclamavam da falta de atendimento educacional para as crianças com autismo na Carolina do Norte e nos Estados Unidos (GUIMARÃES, 2020).

O método TEACCH utiliza uma avaliação denominada PEP-R (Perfil Psicoeducacional Revisado) para avaliar a criança e determinar seus pontos fortes e de maior interesse, e suas dificuldades, e, a partir desses pontos, montar um programa individualizado (SILVA; FREITAS, 2022).

O TEACCH se baseia na adaptação do ambiente para facilitar a compreensão da criança em relação a seu local de trabalho e ao que se espera dela. Por meio da organização do ambiente e das tarefas de cada aluno, se baseando na organização do ambiente físico por meio de rotinas organizadas em quadros, painéis ou agendas (SILVA. 2018). O objetivo é adaptar o ambiente para o autista mais facilmente compreendê-lo e compreender o que se espera dele.

O TEACCH visa o desenvolvimento da independência do aluno de forma que ele precise do professor para o aprendizado de atividades novas, mas possibilitando-lhe ocupar grande parte de seu tempo de forma independente, ou seja, ele objetiva desenvolver à independência do autista de modo que ele, ainda que precise do professor para o aprendizado, possa ser em grande parte do seu tempo, independente para fazer coisas relacionadas a sua vida diária(SILVA. 2018).

O ABA é uma técnica que vem do behaviorismo, têm por objetivo observar, analisar e explicar a associação entre o ambiente, o comportamento humano e a aprendizagem, visando a mais uma mudança de comportamentos específicos do que de comportamentos globais. As técnicas de modificação comportamental têm se

mostrado bastante eficazes no tratamento, principalmente em casos mais graves de autismo (SILVA. 2018).

O trabalho com crianças autistas tem por objetivo integrar a criança à comunidade da qual ela faz parte. Para isso, a intervenção é planejada e executada cuidadosamente, abrangendo as atividades das crianças em todos os ambientes frequentados por ela: escola, casa, lazer, etc (SILVA, 2018). Também se acompanha o trabalho do psiquiatra (quando existente), pois a comunicação entre diferentes profissionais permite um maior conhecimento das habilidades da criança.

O método ABA visa ensinar ao autista habilidades que ele ainda não possui, por meio de etapas cuidadosamente registradas. Cada habilidade é apresentada com uma indicação ou instrução. Quando necessário, deve-se dar apoio para a criança responder corretamente (SILVA. 2018). A repetição é a coisa mais importante no ABA, bem como o registro exaustivo de todas as tentativas e dos resultados. Por meio do reforço e da repetição, inibe-se o comportamento incorreto, recompensando sempre de forma satisfatória as atitudes desejadas.

O PECS é utilizado quando a criança autista tem baixa eficiência de comunicação. O método procura estimular o aprendiz a comunicar-se pela percepção de que ele pode conseguir as coisas que ele deseja, usando figuras (SILVA. 2018). Esse método usa cartões, um material barato, que pode ser aplicado em qualquer lugar na organização da linguagem não verbal com as crianças que não falam.

## 4 DAS LEIS DE PROTEÇÃO E A INCLUSÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Apesar dos avanços das leis que tratam sobre as pessoas com TEA, ainda se tem uma grande dificuldade na sua aplicação, nesse capítulo vamos falar sobre as principais leis, as críticas que existem sobre elas e do que trata cada lei.

### 4.1 Lei Berenice Piana – Lei nº12.764

Falando um pouco mais sobre as leis agora, temos a Lei Berenice Piana. No final de 2012 foi sancionada a Lei 12.764, também conhecida como Lei Berenice Piana. A legislação, que leva o nome da mãe de um jovem autista, determinou que pessoas com TEA são consideradas, para todos os efeitos legais, pessoas com deficiência, isso têm grandes impactos na proteção de direitos, isso porque todos os direitos já garantidos anteriormente a pessoas com deficiência (como vagas e filas preferenciais, direitos na escola e em terapias) também passaram a ser assegurados a quem está no espectro do autismo (GUTIERREZ, 2023). Além disso, a lei é federal, o que significa que ela é válida em todo território nacional. A história dela é um caso clássico de mães que têm filhos autistas.

conforme aduz o art 1º da Lei nº 12.764 de 2012: § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Quando o terceiro filho de Berenice nasceu, em meados da década de 90, a palavra autismo não fazia parte do vocabulário dela e nem dos profissionais da área de saúde que procurou. Quando aos dois anos, já era possível perceber as dificuldades de desenvolvimento do caçula da família, ela contou que o filho começou a mudar de comportamento a partir dessa idade (MARQUES, 2020).

“Comecei a perceber que a fala dele não evoluía. De dois anos de idade pra frente, não evoluiu, ele involuiu. Já não olhava mais no olho. Não estabelecia nenhum diálogo, não falava. Se isolava da família. Não socializava com outras crianças. Não

brincava de forma adequada com os brinquedos. Pegava um carrinho, colocava do lado do ouvido e ficava girando a rodinha. Se pegasse um objeto, ficava girando nas mãos”, conta. “Outra coisa interessante foi na alimentação. Ele se alimentava como qualquer outra criança até essa idade e, de repente, ficou muito restritivo, só comia determinado tipo de alimento. Não engolia mais nada redondo.” (MARQUES, 2020).

Berenice tinha mais dois filhos, Diego, de 9 anos, e Shahla de 7, e teve que abrir um pouco a mão deles, para se dedicar quase que exclusivamente ao mais novo. Berenice com a falta de informações dos médicos, começou a ler sobre o assunto. Ela disse que diversos médicos insistiam em dizer que a criança era neurotípica. Além disso ela disse que “Infelizmente eu tive que diagnosticar meu filho sozinho(MARQUES, 2020). Os médicos não percebiam nada de errado com ele. Naquela época o autismo era muito desconhecido, não havia profissionais no Brasil capacitados para diagnosticar autismo.” Com 6 anos veio o diagnóstico do Dayan, muito por causa dos estudos da própria mãe. Dayan agora estava com o tratamento adequado, mas as dificuldades não diminuíram(MARQUES, 2020).

Berenice não encontrou ajuda no sistema público para a proteção de direitos do seu filho. Além disso, ela ainda teve de lidar com a falta de proteção jurídica e com o despreparo das escolas para receber os autistas. Berenice conta que com 4 anos, Dayan estudava em uma escola regular, fugiu e passou uma tarde inteira desaparecido( MARQUES, 2020). Após ser encontrado, foi expulso. Matriculado em outra escola regular, foi acolhido, mas não acompanhava as aulas. Preferia ficar no parquinho, acompanhado de uma cuidadora. Não recebia estímulos adequados para seu desenvolvimento (MARQUES, 2020). Berenice encontrou então uma clínica-escola onde Dayan passou a progredir e foi alfabetizado. O detalhe é que a família na época morava no município fluminense de Itaboraí e a escola ficava no bairro da Urca, no Rio de Janeiro, a 40 km de distância. “Dayan trilhou um caminho bastante árduo e muito difícil”. Isso é muito comum, escolas aceitam mais não dão o mínimo de assistência e as algumas boas ficam muito longe ou têm muita fila de espera (MARQUES, 2020).

Em conclusão, a lei, que reconhece os autistas como pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, marca também a aliança dos familiares de autistas com um movimento social e político mais amplo e já consolidado no Brasil, o movimento das pessoas com deficiência.

Dentre esses direitos, o autista passa a ser beneficiado com as políticas de inclusão, dentre as quais estão a educação, onde poderá estudar em escolas regulares de Ensino Fundamental e Médio, públicas e particulares, e ainda caso seja necessário, poderão ter um acompanhante especializado (PICARELLI, 2018).

Em conclusão a Lei n.º 12.764/2012 – foi muito importante para viabilizar direitos a um diagnóstico precoce, tratamentos, terapias e medicamentos; além do acesso à educação, à proteção social (benefícios, cuidados e moradia), ao trabalho e a provisões adequadas de serviços, todos presentes no Artigo 3º. Isso foi de extrema importância para que as pessoas com TEA tenham a igualdade de oportunidades e uma participação plena e efetiva em sociedade (BRASIL, 2012).

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

- I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
- II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
- III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
  - a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
  - b) o atendimento multiprofissional;
  - c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
  - d) os medicamentos;
  - e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
- IV - o acesso:
  - a) à educação e ao ensino profissionalizante;
  - b) à moradia, inclusive à residência protegida;
  - c) ao mercado de trabalho;
  - d) à previdência social e à assistência social (BRASIL., 2012).

#### **4.2 Lei 13.146, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência**

Já em 2015 foi a vez de ser sancionada a Lei 13.146, também conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência. Desta vez, a legislação assegurava não somente os direitos de quem tem o diagnóstico de TEA, mas também de PCDs no geral. Asseverando assim a importância de ter o autismo considerado uma deficiência. Em janeiro de 2016 ela entrou em vigor afirmando a autonomia e a capacidade desses cidadãos para exercerem atos da vida civil em condições de igualdade com as demais pessoas (MELO; SOUZA, 2024). O que causou uma série de críticas para algumas pessoas do movimento, sendo uma delas, o enquadramento da pessoa deficiente como

relativamente incapaz, de modo que os atos que pratique seriam meramente anuláveis e não absolutamente nulos”.

Ainda sobre o Estatuto, existem diversas críticas sobre se ele foi benéfico ou maléfico para as pessoas com deficiência, isso porque, para alguns sendo o deficiente, o enfermo ou excepcional pessoa plenamente capaz, não poderá ser representado nem assistido, ou seja, deverá praticar pessoalmente os atos da vida civil. Mas há um problema prático: apesar de o Estatuto ter considerado tal pessoa capaz, na vida cotidiana tal pessoa não consegue exprimir sua vontade. Há pessoas que por fatores físicos são incapazes de manifestar sua vontade, mas passam a ser capazes por força da nova lei (SIMÃO, 2015). Outro ponto bastante questionado foi o da prescrição e decadência, sendo o deficiente, o enfermo ou excepcional pessoa plenamente capaz, terá uma outra desvantagem em termos jurídicos: a prescrição e a decadência correrão contra ele. Atualmente, por força dos artigos 198, I e 208 do CC, a prescrição e a decadência não correm contra os absolutamente incapazes (SIMÃO, 2015).

O Estatuto coloca no rol dos absolutamente incapazes apenas os menores de 16 anos, mudando de totalmente incapazes para absolutamente incapazes. Uma das coisas que a lei fez bastante atual foi o ambiente digital. A LBI obriga que todos os sites brasileiros sejam acessíveis. Segundo o art.63:

“é obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente”.As pessoas com deficiência também devem ter direito a uma participação plena e igual em todas as esferas da vida (BRASIL, 2015).

### **4.3 Lei 13.861**

A Lei 13.861, promulgada em 18 de julho de 2019, representa um avanço significativo para as pessoas com autismo. Esta lei modifica a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, especificamente o Artigo 17, para incluir no censo demográfico perguntas relacionadas ao transtorno do espectro autista. Essa inclusão permitirá identificar quantas pessoas no Brasil têm autismo e como estão distribuídas geograficamente (OLIVEIRA, 2023). O objetivo é orientar as políticas públicas, garantindo que os recursos sejam adequadamente direcionados para beneficiar a população autista. A nova lei é derivada do Projeto de Lei da Câmara (PLC) 139/2018,

que foi aprovado no Senado em 2 de julho, baseado no parecer da Comissão de Direitos Humanos (CDH) e de autoria da senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (SENADO FEDERAL, 2018).

Art. 17. Serão incluídas no censo demográfico de 1990, e nos subsequentes, questões concernentes à problemática da pessoa portadora de deficiência, objetivando o conhecimento atualizado do número de pessoas portadoras de deficiência no País.

Parágrafo único. Os censos demográficos realizados a partir de 2019 incluirão as especificidades inerentes ao transtorno do espectro autista, em consonância com o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (Incluído pela Lei nº 13.861, de 2019) (SENADO FEDERAL, 2018).

#### **4.4 Projeto de Lei 3717/20**

Uma outra questão importante é que o autismo não tem cura, ou seja, as mesmas dificuldades da criança autista, vai ser quase as mesmas da adulta, com essa prerrogativa, o Projeto de Lei 3717/20, do deputado Alexandre Frota (PSDB-SP), garante às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mesmo que adquira a maioridade, todos os direitos estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também chamado de Estatuto da Pessoa com Deficiência. “Como todos sabemos, o Transtorno do Espectro Autista não se encerra aos 18 anos de idade, mas a maioria das leis de proteção aos autistas preveem cuidados apenas na infância e na adolescência”, disse o deputado (SENADO FEDERAL, 2018)..

O projeto tramita em caráter conclusivo e será analisado pelas comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

#### **4.5 Lei 13.997, a Lei Romeu Mion**

Uma outra questão que se tem com o autismo e de que as vezes ele não é aparente ou seja, quando se olha a pessoas muitas vezes não se percebe que ela tem o transtorno, para isso foi sancionada em 2020, a Lei 13.997, a Lei Romeu Mion, que garante que todos os portadores diagnosticados com TEA possam emitir uma Carteira de Identificação para informar a sua condição (BRASIL, 2020). Oferecendo assim, alguns benefícios para estas pessoas, como atenção integral e pronto atendimento e

prioridade no atendimento acesso aos serviços públicos e privados, principalmente nas áreas de saúde, assistência social e educação.

Dessa maneira a carteira de identificação pessoal facilita o exercício dos direitos garantidos por lei, sendo uma iniciativa democrática ao permitir a emissão do documento mediante solicitação. Assim, quem precisar do documento pode requisitá-lo nos órgãos competentes, enquanto aqueles que não tiverem essa necessidade podem optar por não o solicitar. Portanto, o uso da carteira não é obrigatório.

## 5 AUTISMO EM ADULTOS

Falando um pouco sobre os adultos, muitos são diagnosticados já com a idade mais avançada, os sintomas mais evidentes são nas áreas de interação e comunicação social do que no desenvolvimento cognitivo propriamente dito, muitos deles vivem muito próximo do que se considera “normal”, ou seja: trabalham, estudam, sempre conviveram em sala de aula regular e constituíram família, os sintomas mais prováveis são aqueles que marcam o autismo leve, ou seja o nível menos grave do espectro, ou seja, adultos que não foram diagnosticados na infância podem viver com o chamado “autismo de grau leve” (AUTISMO EM DIA, 2023).

Os adultos autistas apresentam certas características que ajudam no diagnóstico. Uma delas é a dificuldade em compreender regras sociais implícitas. Por exemplo, expressões faciais não óbvias são difíceis de perceber, fazendo parecer que a pessoa "não se liga" quando alguém faz um sinal não verbal (como um gesto, olhar ou careta) para transmitir uma mensagem, chamar atenção ou advertir sobre algo (AUTISMO EM DIA, 2023). Também é comum que tenham problemas para entender metáforas, ironias e piadas com duplo sentido ou mensagens ocultas. Além disso, os autistas podem ter dificuldade em sentir empatia, muitas vezes não percebendo sinais de tristeza, raiva, tédio ou alegria, a menos que sejam muito evidentes. A pessoa pode parecer ingênua, não percebendo maldade, esperteza ou malícia em situações que outras pessoas identificariam facilmente.

Do ponto de vista da socialização, os sintomas de autismo leve em adultos incluem: demonstração limitada de afeto e desconforto ao recebê-lo. A pessoa pode se sentir incomodada com a proximidade, toques ou abraços de pessoas que não são muito íntimas. Geralmente, os autistas não se sentem à vontade com demonstrações de carinho, mesmo com aqueles de quem são próximos, podendo evitar beijos, abraços ou toque (AUTISMO EM DIA, 2021). Eles têm dificuldade em expressar seus sentimentos e em compreender ou prever os sentimentos dos outros. Não se envolvem com os interesses alheios e têm problemas para se colocar no lugar dos outros, seja em momentos de alegria ou de sofrimento.

Além disso, apresentam dificuldade em compreender conceitos abstratos, como sensações, intuições e ideologias, e tendem a encarar a vida de forma muito prática e objetiva. Podem preferir falar sobre assuntos muito específicos por longos períodos e, devido à dificuldade em perceber sinais sutis, muitas vezes não notam

quando os outros perdem o interesse na conversa. Usam uma linguagem direta e podem ser percebidos como "grosseiros", "estúpidos" ou inadequados, simplesmente porque são extremamente honestos com seus pensamentos e não percebem que sua sinceridade pode chatear os outros. Também podem usar uma linguagem muito formal e fora de contexto.

No ambiente de trabalho, geralmente, autistas têm melhor desempenho trabalhando sozinhos do que em equipe. Normalmente, não se destacam em entrevistas de emprego e não apresentam bom rendimento escolar ou universitário, devido ao foco bastante restrito. No entanto, alguns podem ter desempenho excepcional em determinadas áreas de interesse, sendo considerados extremamente talentosos. Apenas uma pequena porcentagem de autistas (cerca de 10%) possui esse nível elevado de habilidade. Eles também mostram grande resistência a mudanças na rotina ou a fazer coisas não planejadas, ficando ansiosos e irritados nessas situações. Demonstram hiperfoco em ferramentas, instrumentos, mecanismos tecnológicos e objetos materiais.

Diagnosticar o TEA em adultos requer uma avaliação mais detalhada em comparação ao diagnóstico em crianças, já que alguns sintomas podem ser confundidos com outros distúrbios de saúde mental, como transtorno de ansiedade ou transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). Conforme Mughal, Faizy e Saadabadi (2018), é comum que pais de crianças com TEA também sejam diagnosticados com o transtorno, pois, ao investigar a condição do filho e suas bases genéticas, os médicos podem identificar traços de autismo em um dos pais.

Assim como nas crianças, o autismo em adultos pode variar em termos de gravidade do transtorno. Dependendo desses fatores, algumas pessoas com TEA podem levar uma vida "quase normal", enquanto outras precisarão de assistência total, inclusive para as necessidades mais básicas do dia a dia. Geralmente, ao pensar em autismo, associamos a condição à infância, mas é crucial lembrar que o autismo não tem cura (EPSTEIN, 2019). Além disso, o diagnóstico tardio é frequentemente causado pela falta de acesso a informações, ao sistema de saúde e pelas limitações emocionais ou financeiras dos pais (EPSTEIN, 2019). É importante destacar que as técnicas de educação comportamental usadas para adultos são as mesmas aplicadas na infância.

Como um exemplo disso podemos citar o caso da atriz Letícia Sabatella, de 52 anos, que revelou ter sido diagnosticada com um grau leve de Transtorno do Espectro

Autista (TEA). Em uma entrevista ao podcast “Papagaio Falante”, a artista explicou que a descoberta é recente e que buscou a ajuda de especialistas, como psiquiatras e neurologistas, para compreender melhor seu diagnóstico (ESTADÃO, 2023). "Quantas vezes perdi amizades ou magoei pessoas porque não conseguia sair de casa. Não conseguia ir ao cinema, pois era uma experiência sensorial muito intensa, como se estivesse vivendo um sonho premonitório que iria definir minha vida, de tão sensível", compartilhou nas redes sociais (ESTADÃO, 2023). Ela também mencionou que seu grau leve é conhecido como Asperger e que ela passa por fases ativas e passivas. Letícia acrescentou que o diagnóstico de sua filha Clara, de 30 anos.

## 6 AUTISMO E O MERCADO DE TRABALHO

O jurista alemão Max Weber (1864-1920), considerado um dos fundadores da sociologia, disse que “o trabalho dignifica o homem. O artigo 23º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) diz que: “toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego”. O trabalho ainda está presente no Art. 6º que trata dos direitos sociais:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

No que se refere ao direito ao trabalho, tanto a Constituição Federal de 1988 quanto a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) proíbem qualquer forma de discriminação no ambiente de trabalho por motivo de deficiência. O artigo 7º, inciso XXXI da CF/88 estabelece a "proibição de qualquer discriminação no que diz respeito a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência". Segundo a Organização Mundial de Saúde, em 2011, aproximadamente 15,6% da população mundial possui algum tipo de deficiência (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2011, p.27), o que reforça a importância da ampla legislação específica sobre o tema. Nesse contexto, a Lei nº 8.213/91, em seu artigo 93, incisos I a IV, estabelece um percentual de reserva de vagas para trabalhadores com deficiência em instituições privadas., assim:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante. ....	5%.

Apesar da legislação de cotas garantir a inclusão de pessoas autistas no ambiente corporativo, ainda é uma realidade preocupante o reduzido número de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que conseguem de fato ingressar no mercado de trabalho. Diversas barreiras, como preconceito e falta de apoio e assistência adequada, são enfrentadas por eles, como explica Coba (2024).

Embora não haja uma estatística precisa sobre o número de pessoas com TEA no Brasil, um estudo da Organização Mundial da Saúde (OMS) sugere que o país possui mais de 2 milhões de autistas (COBA, 2024). De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aproximadamente 85% dos profissionais autistas permanecem desempregados. Considerando os dados da OMS, isso implica que o país tem mais de 1.7 milhão de desempregados com autismo (COBA, 2024).

Outra questão importante que vale ressaltar nesse ponto é que somente a partir de 2012, com a lei 12.764, a pessoa com TEA passou a ser considerada pessoa com deficiência. Antes disso, não havia acesso a essas cotas específicas (COBA, 2024). Desde então, os empregados têm os mesmos direitos que os demais, assegurados pela CLT. Isso inclui:

- Registro em carteira e férias;
- Contribuição para o INSS;
- Depósito do FGTS;
- Direito a horas extras;
- Licença maternidade/paternidade.

Além disso a Lei n.º 12.764 de 27 de dezembro de 2012 informa a necessidade de:

[...] estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência [...] o acesso: à educação e ao ensino profissionalizante; à moradia, inclusive à residência protegida; ao mercado de trabalho; à previdência social e à assistência social (BRASIL, 2015 p.1).

As empresas que atendem aos requisitos estabelecidos no artigo 93 da lei de cotas e não contratam funcionários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas podem enfrentar sérias consequências. O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) é responsável por fiscalizar as empresas e, se houver descumprimento, seus auditores fiscais do trabalho notificarão as empresas para que se adequem à lei, sob pena de aplicação de multas diárias até a devida regularização.

O MTE calcula a multa com base em cada vaga não preenchida (COBA, 2024). Em muitos casos, a empresa é obrigada a assinar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Trabalho (MPT), que frequentemente colabora com o MTE nesse tipo de investigação. O TAC compromete a empresa a cumprir a lei e, em caso de descumprimento, fica sujeita ao pagamento de multas (COBA, 2024).

## 6.1 Casos Concretos de Pessoas com TEA Empregadas

A catarinense Marília Ribeiro, de 30 anos, costumava ser sutilmente eliminada de processos seletivos ao contar sobre seu diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA). Há alguns anos, em uma dinâmica de grupo com mais de trinta pessoas, o que já seria desgastante por conta do ruído (um fator de estresse para pessoas autistas), uma gestora chegou a adotar um tom infantil ao se comunicar com ela, após saber da condição (O GLOBO, 2024).

Antes da pandemia, Marília trabalhava presencialmente em outra empresa, onde também era comum enfrentar problemas relacionados ao excesso de estímulos como o barulho.

Meu chefe ainda fazia vários comentários desnecessários, inclusive sobre eu precisar procurar “cura”. Em algum ponto isso me levou ao limite e precisei me afastar — disse. Outro ponto que demonstra o despreparo e a falta de conhecimento dos gestores sobre o autismo.

Há três anos, Marília conseguiu uma vaga no banco digital Will Bank, onde trabalha como analista de processos da área de Customer Experience (ou CX). Ela se junta a um número crescente de pessoas autistas contratadas em empresas de diversos segmentos que buscam diversificar o quadros de funcionários (O GLOBO, 2024).

O movimento é acompanhado por adaptações no ambiente corporativo, que variam desde a implementação de intervalos no expediente até a permissão para que cães de assistência a autistas permaneçam no escritório.

Além de trabalhar integralmente em casa, como os demais colaboradores da empresa, Marília, por exemplo, pode escolher o horário de seus turnos:

— Isso facilita demais pra mim, porque existem momentos de sobrecarga sensorial em que eu posso simplesmente me afastar e voltar quando estiver me sentindo melhor. Além disso, tive uma liderança também diagnosticada com TEA (Transtorno do Espectro Autista). Isso me encheu de esperança de que a empresa seria um local onde eu poderia crescer profissionalmente, mesmo com meu diagnóstico.

Atualmente, o Itaú Unibanco conta com cerca de 170 funcionários com autismo. A área de Diversidade e Inclusão da empresa realiza, junto a especialistas, uma avaliação com cada novo funcionário diagnosticado com TEA para orientar os gestores e colaboradores sobre como adaptar a rotina de trabalho, incluindo aumentar ou diminuir a quantidade de dias em home office (O GLOBO, 2024)..

Mas existem pessoas autistas com outras necessidades. Quando Paloma Porto, de 24 anos, começou a estagiar na Siemens Energy em julho de 2023, a empresa precisou elaborar uma cartilha para os demais colaboradores para avisar

que a nova funcionária trabalharia acompanhada de uma cadela de assistência a pessoas autistas (O GLOBO, 2024)..

Paloma explica que é possível comprar um cachorro já treinado para trabalhar como cão de assistência, ou adotar um filhote e contratar um treinamento, que dura dois anos (O GLOBO, 2024). Nesse período, o cachorro pode permanecer com o dono ou ficar integralmente com seu treinador.

Paloma é diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e superdotação.

A diretora de recursos humanos da Siemens Energy no Brasil, Dione May Yamamoto, conta que a jornada de inclusão da empresa é focada principalmente nos programas de entrada, com a contratação para cargos de aprendizes e estagiários (O GLOBO, 2024).

— Antes do processo seletivo, assim que começa a abertura das solicitações de estágio, fazemos uma palestra com nossos gestores para conscientizar sobre o tema, explicando que queremos trazer um ambiente de diversidade e inclusão.

Yashmin Dayen, de 23 anos, assistente administrativa da MAPFRE, é diagnosticada com TEA. Com sua chegada ao corpo de funcionários, a empresa precisou realizar algumas mudanças na rotina de trabalho.

Em caso de testes de incêndio, por exemplo, Yashmin é avisada antes que a sirene toque, para ter tempo de ir a um lugar silencioso. Quando se sente sobrecarregada por conta da luz ou do barulho, é autorizada a tirar pequenas pausas, de cerca de dez minutos, até se sentir melhor (O GLOBO, 2024).

Ela também pediu para que seus colegas fossem claros ao demandar alguma tarefa, evitando palavras de duplo sentido e ironia, além de demais figuras de linguagem:

— Eu não entendo sarcasmo. Em outras empresas, os colaboradores homens faziam piadas de teor sexual comigo. Eu sabia que eles estavam fazendo bullying porque eu não sou idiota, mas o motivo eu não entendia. Eles ficavam me cutucando, e isso me sobrecarregava demais. Muitas mulheres autistas sofrem abusos mais de uma vez até perceberem o que aconteceu (O GLOBO, 2024).

Graduado em ciência da computação, Júlio de Castro, 41 anos, tem autismo. Desempregado há dois anos, relata que, em trabalhos anteriores, percebeu situações discriminatórias, mesmo sendo "discreto". Na visão dele, a pessoa com autismo se sente inferior, embora consiga "ver mais as coisas, ser perfeccionista". "Isso gera incômodo para os colegas", diz (O GLOBO, 2024).

Sobre a dificuldade de reinserção no mercado de trabalho, Castro ressalta a falta de paciência dos chefes, a dificuldade em lidar com características específicas do espectro e também o estigma em relação à capacidade profissional. "Enquanto

estava trabalhando, percebi que devia fazer muito além do que o normal para não ser subestimado. O mais difícil é a questão das habilidades (O GLOBO, 2024). Por via de regra, nas entrevistas não se pode revelar que é autista, porque a empresa não contrata", afirma.

"É preciso educar a equipe para receber e saber lidar com quem tem TEA. Além disso, atribuir e demandar tarefas de alta concentração podem ajudar a desenvolver as habilidades do autista e favorecem a empresa", destaca Araújo (O GLOBO, 2024).

Em geral as principais dificuldades que as pessoas com TEA podem ter no trabalho são:

Figura 1 – Principais Dificuldades das pessoas com TEA no Trabalho



Fonte: IBAC (2024)

## **7 ORGANIZAÇÕES VOLTADAS PARA EMPREGAR AS PESSOAS COM TEA**

### **7.1 Specialisterne**

Quando falamos de organizações, há a Specialisterne, uma entidade social fundada na Dinamarca em 2004, presente em 23 países, que se dedica à integração profissional de pessoas com autismo e outras condições da neurodiversidade. Nosso objetivo é fornecer formação e oportunidades de emprego para pessoas com autismo, ao mesmo tempo em que auxiliamos as empresas oferecendo talento e conhecimento sobre como incluir a neurodiversidade em suas equipes (SPECIALISTERNE, [s.d.]). Nos esforçamos para que as pessoas neurodivergentes reconheçam e valorizem suas habilidades, muitas vezes especialmente adequadas para certas tarefas, enquanto ajudamos as empresas a colher todos os benefícios de incluir essas pessoas, gerando um impacto social positivo (SPECIALISTERNE, [s.d.]).

O nome Specialisterne, em dinamarquês, significa "os especialistas" e representa tanto a fundação dinamarquesa quanto o conceito original desenvolvido por Thorkil Sonne. A marca Specialisterne pertence à Fundação Specialisterne, que trabalha para criar um milhão de empregos para pessoas com autismo e condições similares através do empreendedorismo social, envolvimento do setor empresarial e público, e uma mudança global de mentalidade. A Fundação Specialisterne é uma parceira das Nações Unidas (SPECIALISTERNE, [s.d.]).

### **7.2 Google**

Em 2021, a empresa Google tomou uma medida audaciosa em relação ao autismo. Em parceria com a Universidade de Stanford, nos Estados Unidos, buscaram tornar a força de trabalho mais diversificada em termos de neurodiversidade. A empresa expressou claramente o desejo de aumentar o número de profissionais autistas em sua equipe. Inicialmente, o "Programa de Carreira para Autismo do Google Cloud" foca na identificação de talentos que trabalham com tecnologia de armazenamento em nuvem (AUTISMO EM DIA, 2022).

Para liderar essa iniciativa, optaram por uma abordagem técnica e científica. A Google escolheu o Neurodiversity Project, vinculado ao curso de medicina da Universidade de Stanford. Juntas, Google e Stanford planejam treinar mais de 500 gestores para recrutarem talentos no espectro do autismo, visando uma seleção mais eficaz e personalizada (AUTISMO EM DIA, 2022).

De acordo com comunicado da gigante tecnológica, a Universidade de Stanford não se limitará a treinar gerentes e candidatos, mas também acompanhará e apoiará as pessoas que forem contratadas.

No entanto, o processo de seleção na Google não seguirá o padrão convencional. A empresa promete, por meio desse novo programa, alterações nos modelos de entrevista. Segundo Robin Enslin, presidente de operações globais, as entrevistas serão mais flexíveis, com tempo extra e a possibilidade de os candidatos receberem as perguntas antecipadamente, além da opção de realizá-las por escrito.

Em entrevista ao portal internacional Disability Scoop, Enslin respondeu a algumas críticas sobre a suposta vantagem injusta para os autistas nesse modelo de seleção (AUTISMO EM DIA, 2022). Ele argumentou que, na verdade, o programa visa eliminar desvantagens injustas para garantir que todos os candidatos tenham oportunidades justas de competir por empregos (AUTISMO EM DIA, 2022).

No site oficial do projeto, Enslin destacou uma estatística alarmante: menos de 30% dos autistas em todo o mundo têm empregos remunerados. Ele classificou essa informação como "trágica", resultante de preconceitos arraigados. Enslin enfatizou que esse preconceito marginaliza candidatos qualificados e priva as empresas de talentos valiosos que poderiam enriquecer o ambiente de trabalho (AUTISMO EM DIA, 2022). Ele afirmou que esse programa reflete o compromisso do Google Cloud com a inclusão e representa um passo significativo para construir uma equipe mais diversificada e agregar valor aos clientes e partes interessadas.

### **7.3 Takeda**

A biofarmacêutica Takeda, comprometida com seu propósito global de promover um ambiente cada vez mais inclusivo, diversificado, justo e livre de discriminação, está implementando contratos de um ano com profissionais que possuem Transtorno do Espectro Autista (TEA). Esse resultado é resultado da parceria estabelecida em 2019 entre a Takeda e a Specialisterne, uma organização social dedicada à inclusão de pessoas neurodiversas no mercado de trabalho (TAKEDA, 2022). Esta parceria proporcionará suporte para treinar e auxiliar tanto a Takeda quanto os profissionais contratados nas adaptações necessárias. Os primeiros profissionais selecionados irão desempenhar funções nas áreas de Operações de Negócios, Recursos Humanos e Assuntos Médicos.

De acordo com a estimativa da Organização das Nações Unidas (ONU), apenas cerca de 20% das pessoas com autismo em todo o mundo têm emprego. Eliane Pereira, diretora executiva de Recursos Humanos da Takeda no Brasil, esclarece:

Além de promover a inclusão e a diversidade, essa iniciativa reforça nosso compromisso em manter uma força de trabalho tão diversificada quanto as regiões onde operamos e os pacientes que atendemos. Por isso, estamos empenhados em descobrir novas maneiras de atrair os mais diversos talentos" (TAKEDA, 2021).

A Takeda tem a expectativa de firmar mais contratos com profissionais neurodiversos ao longo de 2022, abrangendo outras áreas da empresa. "Para alcançar esse objetivo, embarcamos em uma jornada que teve início em 2019, quando nossa parceria com a Specialisterne foi estabelecida. Passamos meses planejando e dedicando esforços para garantir que todos se sintam acolhidos e tenham a oportunidade de se desenvolver ao máximo", finaliza Eliane.

#### **7.4 Action**

A Auticon é uma das poucas empresas que só contratam funcionários que sejam autistas. Antes, a companhia se chamava MindSpark, até ser comprada pela Auticon, uma empresa alemã. A firma original foi criada por Gray Benoist, que tem dois filhos autistas e achava que havia poucas oportunidades adequadas para eles no mercado de trabalho (G1, 2019). "Os dois são muito capazes e inteligentes e merecem uma oportunidade de mostrar isso", disse ele à BBC, em visita recente à empresa (G1, 2019). A empresa tem como principal atividade os testes de software e usa a capacidade dos autistas de identificar padrões, a atenção aos detalhes, a habilidade de fazer atividades repetitivas sem se cansar, eles realmente podem encontrar o menor detalhe e, além disso, têm uma honestidade incorruptível.

Em relação às empresas, essas recebem resultados de ganho de potencial no marketing empresarial, incentivos governamentais, além da possibilidade de cumprir requisitos legais como cotas para deficientes e utilizar do potencial de autistas para atividades específicas (SCOTT et al., 2017; LEOPOLDINO, 2015; AUSTIN; SONNE, 2014; ROSQVIST; KEISU, 2012; ROBERTSON, 2009; BRASIL, 1991).

## 8 QUESTÕES ATUAIS ENVOLVENDO TEA

A série da netflix chamada *Atypical* conta a história do Sam, um adolescente de 18 anos, que foi diagnosticado no espectro autista ainda na infância, na busca por sua independência na fase de mudanças entre o ensino médio e a universidade, a começar pelo seu desejo de ter uma namorada (CRUZ, 2022). A série mostra toda a sua rotina, memórias de seu crescimento e os desafios enfrentados por ele por estar dentro do espectro, um dos principais pontos da série é que ela mostra como o autismo é de verdade e como a inserção da pessoa com autismo no ambiente regular é aproveitada. Para isso, a série mostra em diversos episódios Sam trabalhando em uma loja de eletrônicos.

Outra série de grande sucesso foi a série *good doctor* desempenhado por Freddie Highmore, o personagem Shaun Murphy é um cirurgião jovem diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Savant (SHIMOSAKAI, 2019). Essa condição confere ao personagem habilidades extraordinárias em áreas específicas, mas ele também enfrenta dificuldades na comunicação. A trama da série se concentra na interação do médico com a equipe de um grande hospital, abordando diversas dificuldades ao enfrentar o ceticismo e a desconfiança de colegas e pacientes, além dos desafios inerentes à profissão.

### 8.1 Saúde

Em 26 de março de 2008 foi instituído o “Grupo de Trabalho sobre Atenção ao Autismo no SUS”, convocado pela Coordenação Nacional de Saúde Mental, com participação de representantes do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Autismo (ABRA), da Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE/SEDH), da Federação Nacional das APAES e da Associação Brasileira de Neurologia e Psiquiatria da Infância e Adolescência (ABENEPI) (SILVA; FREITAS, 2022). Os objetivos do referido grupo rodeavam o estudo para formulação de estratégias onde se buscava conhecer a situação, à época, da atenção às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), propor a adoção de medidas objetivando a ampliação de acesso, bem como a qualificação da atenção básica na rede de saúde.

## 9 CONCLUSÃO

Em conclusão, o Transtorno do Espectro Autista é um transtorno do desenvolvimento neurológico, caracterizado por dificuldades de comunicação e interação social e pela presença de comportamentos e/ou interesses repetitivos e restritos. Esse Transtorno é ainda bastante desconhecido o que acarreta diversas dificuldades para as pessoas que tem.

Apesar dos avanços das leis, como a LEI Nº 12.764, mais conhecida como Lei Berenice Piane, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, ainda a muito o que avançar, uma vez que as leis não são efetivamente aplicadas, ou são defasados, o que não garante que as pessoas com TEA sejam tratadas com o respeito. Além disso, a falta de conhecimento faz com que haja muito preconceito. Uma das áreas mais afetadas por essa falta de conhecimento é o mercado de trabalho, visto que 80% das pessoas que possuem o Transtorno estão desempregadas. Muitas vezes os que conseguem o trabalho, não conseguem ficar por muito tempo, visto o preconceito e porque o ambiente de trabalho não faz as adaptações necessárias para realmente incluir a pessoa, como por exemplo quando possível diminuir o barulho do ambiente.

Apesar da falta de informações, hoje existem empresas empenhadas em mudar essa realidade e que de fato incluem as pessoas que tem TEA, uma delas sendo a Auticon uma. empresas que só contratam funcionários que sejam autistas. A realidade fática do mundo é que as empresas não conseguem perceber o quanto as pessoas neuróticas podem ajudar a empresa a crescer e ver suas habilidades.

## REFERÊNCIAS

AUTISMO EM DIA. **Google está contratando mais pessoas no espectro do autismo - mas o que isso representa?** Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/google-autismo/>>. Acesso em: 20 maio. 2024.

AUTISMO EM DIA. **Autismo leve em adultos: o problema da invisibilidade.** Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/autismo-leve-em-adultos/>>. Acesso em: 20 maio. 2024.

AUTISMO EM DIA. **Diagnóstico de autismo em adulto: Qual o melhor caminho?** Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/diagnostico-de-autismo-em-adulto/#>>. Acesso em: 20 maio. 2024.

AYDOS, Valéria. A (des) construção social do diagnóstico de autismo no contexto das políticas de cotas para pessoas com deficiência no mercado de trabalho. **Anuário antropológico**, v. 44, n. 1, p. 93-116, 2019.

BRASIL. Ministério do Emprego e do Trabalho. **Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.** Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília: MTE, SIT/DSST, 2012.

BRASIL. **Lei n. 8.112 de 11 de dezembro de 1990.** Legislação relativa ao trabalho de pessoas portadoras de deficiência: coletânea. Brasília: MTE, SIT/DSST, 1999a.

BRASIL. **Lei n. 8.213 de 24 de julho de 1991.** Legislação relativa ao trabalho de pessoas portadoras de deficiência: coletânea. Brasília: MTE, SIT/DSST, 1999b.

BRASIL. **Lei.13.146 de 06/07/2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm)>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

BRASIL. **Constituição Federal.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

BRASIL. Lei 12.764 de 27/12/2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm)>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

COBA, A. **Autistas no mercado de trabalho: Quais são os direitos previstos?** Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/405080/autistas-no-mercado-de-trabalho-quais-sao-os-direitos-previstos>>.

COSTA, J. R. L. **Autistas relatam dificuldade de inserção no mercado de trabalho**. Disponível em:

<<https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2023/06/5103584-autistas-relatam-dificuldade-de-insercao-no-mercado-de-trabalho.html>>.

COSTA, M. A. R; SOARES, Gisnele Leite. **Autismo: a difícil inclusão escolar**. 1. ed. [S.I.]: crv, 2020.

CRUZ, Pâmela Suelen Gama. **Neurodiversidade (en) cena: gênero e sexualidade na série Atypical**. Tese de Doutorado. 2022.

CUNHA, Eugênio. **Autismo e Inclusão: Psicologia e Práticas Educativas na Escola e na Família**. 7. ed. Rio de Janeiro: wak, 2020.

EPSTEIN, Tamir. Late diagnosis of autism spectrum disorder. **Autism in Adulthood**, p. 31-52, 2019.

ESTADÃO. **Letícia Sabatella sobre diagnóstico de autismo aos 52 anos: “Foi libertador”**. Disponível em: <<https://www.estadao.com.br/emails/leticia-sabatella-sobre-diagnostico-de-autismo-aos-52-anos-foi-libertador-nprec/>>. Acesso em: 20 maio. 2024.

EXTRA. Extra Globo: **Projetos inserem autistas no mercado de trabalho, frente à taxa de 80% de desemprego**, 2020. Notícias. Disponível em: <<https://extra.globo.com/economia-e-financas/projetos-inserem-autistas-no-mercado-de-trabalho-frente-taxa-de-80-de-desemprego-24224474.html>>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

G1. **A empresa de tecnologia onde todos os empregados têm autismo**.

Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/noticia/2019/01/03/a-empresa-de-tecnologia-onde-todos-os-empregados-tem-autismo.ghtml>>.

GUARESCHI, Taís; ALVES, Marcia Doralina; NAUJORKS, Maria Inês. Autismo e políticas públicas de inclusão no Brasil. **Journal of Research in Special Educational Needs**, v. 16, p. 246-250, 2016.

GUIMARÃES, Amália Bichara et al. **O processo de construção de um material educacional na perspectiva da educação matemática inclusiva para um aluno autista**. 2020.

GUTIERREZ, Ariane Alves et al. **Possibilidades da gamificação na educação profissional de jovens e adultos com transtorno do espectro autista**. 2023.

HOLYOAK, Keith J.; THAGARD, Paul. The analogical mind. **American psychologist**, v. 52, n. 1, p. 35, 1997.

IBAC. **Autismo e o Mercado de Trabalho – IBAC**. Disponível em: <<https://ibac.com.br/autismo-e-o-mercado-de-trabalho/>>.

LEOPOLDINO, Cláudio Bezerra. Inclusão de autistas no mercado de trabalho: uma nova questão de pesquisa. **Revista Eletrônica Gestão & Sociedade**, v. 9, n. 22, p. 853-868, 2015.

LEOPOLDINO, Claudio Bezerra; COELHO, Pedro Felipe da Costa. O processo de inclusão de autistas no mercado de trabalho. **E&G Economia e Gestão, Belo Horizonte**, v. 17, n. 48, p. 141-156, 2017.

LEOPOLDINO, Cláudio Bezerra; DA SILVA FILHO, José Carlos Lázaro; NISSEL, Katrin Maria. Inclusão produtiva de pessoas com autismo: o caso da Auticon. **Revista Interdisciplinar de Gestão Social**, v. 9, n. 3, 2020.

MARQUES, Neila Hyvelise Gonçalves. **O direito à educação para crianças com transtorno do espectro autista (TEA) segundo os tribunais pátrios**. Tese de Doutorado. 2020.

MASSUD, Sandra. **O Transtorno do Espectro Do Autismo e o Direito à Educação Inclusiva**. 1. ed. São Paulo: Lumen juris, 2020.

MELO, Géssica Pinheiro; DE SOUZA, Christianne Thatiana Ramos. A formação do professor do ensino regular da educação de crianças do público-alvo da educação especial com transtorno do espectro autista (TEA) e as práticas pedagógicas na alfabetização. **Revista Saber Incluir**, v. 2, n. 1, 2024.

MUGHAL, Saba; FAIZY, Rubina M.; SAADABADI, Abdolreza. **Autism spectrum disorder**. 2018.

O GLOBO. **Profissionais com autismo ganham espaço, e empresas mudam rotina de trabalho para inclusão**. 2024. Disponível em: <<https://revistapegn.globo.com/gestao/noticia/2024/04/profissionais-com-autismo-ganham-espaco-e-empresas-mudam-rotina-de-trabalho-para-inclusao.ghtml>>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

OLIVEIRA, Juliana et al. **Autismo e tecnologia: uma revisão crítica da literatura sobre inclusão digital**. 2023.

RAMOS, L.C. **Projeto de lei 10.754**. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=64340CFF2CBF70F3B1AFE2AD5E54CFE8.proposicoesWebExterno1?codteor=1683162&file name=Avulso+-PL+1 0754/2018](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=64340CFF2CBF70F3B1AFE2AD5E54CFE8.proposicoesWebExterno1?codteor=1683162&file name=Avulso+-PL+1 0754/2018)>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

**Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**. Disponível em: <<https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub>>. Acesso em: 20 maio. 2024.

SENADO FEDERAL. **Leis de apoio aos autistas têm que sair do papel, dizem debatedores**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/06/21/leis-de-apoio-aos->

autistas-tem-que-sair-do-papel-dizem-debatedores>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

SHIMOSAKAI, R. **Autismo de The Good Doctor. Conheça a Síndrome de Savant.** Disponível em: <<https://ricardoshimosakai.com.br/autismo-de-the-good-doctor/>>. Acesso em: 20 maio. 2024.

SILVA, Raphael Batista; FREITAS, Matheus Costa. Os avanços e desafios da aplicação da lei do autismo como ferramenta de efetivação de direitos e garantias fundamentais. **Revista Arandu-Norteando Direitos. Rio Branco-AC**, v. 2, n. 1, p. 281-308, 2022.

SILVA, Rosely Moreira da. A inclusão de crianças autista na educação infantil e a preparação adequada dos professores para trabalhar o desenvolvimento deste aluno. 2018.

SIMÃO, J.F. **José Simão: Estatuto da Pessoa com Deficiência causa perplexidade.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-ago-06/jose-simao-estatuto-pessoa-deficiencia-causa-perplexidade/>>. Acesso em: 20 maio. 2024.

SOUZA, Marina Augusta. **Vivências de pessoas com transtorno do espectro autista na inclusão profissional.** 2021. Disponível em:<<https://repositorio.unisagrado.edu.br/bitstream/handle/239/1/VIV%c3%8aNCIAS%20DE%20PESSOAS%20COM%20TRANSTORNO%20DO%20ESPECTRO.pdf>>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

SPECIALISTERNE. **O que é a Specialisterne.** Disponível em: <<https://specialisternebrasil.com/o-que-e-a-specialisterne/>>.

SPÍNOLA, Grasielly de Oliveira. Autismo: o ideal e o real na efetivação da decisão jurisdicional que implementa políticas públicas. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 4, n. 1, p. 60-70, 2014.

TAKEDA. **Takeda contrata pessoas com autismo.** Disponível em: <<https://www.takeda.com/pt-br/Newsroom/releases/2022/takeda-contrata-pessoas-com-autismo>>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

TAKEDA. **Diversidade, Equidade e Inclusão na Takeda conquistam espaço na estratégia e nos negócios da empresa.** Disponível em: <<https://www.takeda.com/pt-br/Newsroom/releases/2021/diversidade-equidade-e-inclusao-na-takeda-conquistam-espaco--na-estrategia-e-nos-negocios-da-empresa>>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

VOLKMAR, FRED R.; WIESNER, LISA A. O que é autismo? Conceitos de diagnóstico, causas e pesquisas atuais. **VOLKMAR, FRED R.; WIESNER, LISA A. Autismo: guia essencial para compreensão e tratamento. Porto Alegre: Artmed**, p. 1-24, 2019